

rogadas nas disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de fevereiro de 1959.

O Prefeito: Milton F. Costa

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 155

Dispõe sobre auxílio à infância desvalida.

O povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica fixada, dentro das dotações orçamentárias a verba de cr \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para assistência médica e compra de medicamentos para a infância desvalida de nosso Município.

Art. 2º. — A verba mencionada no artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Conferência de São Vicente de Paulo que fará sua aplicação.

Art. 3º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpra e faça cum

prir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de fevereiro de 1959.

O Prefeito: Milton F. Costa

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 156

Dispõe sobre reabertura de escolas Municipais.

O povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Ficam reabertas as Escolas Municipais nos lugares denominados "Mercês de Fortaleza", Bórrego do Burro, Van do Machado, Quilombo, Bórrego Quente, Bórrego dos Monos e Jacurizinho.

Art. 2º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de fevereiro de 1959.

O Prefeito: Milton F. Costa

A Secretária: Maria de Lourdes Pereira